



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

JUSTIFICATIVA

PROPOSTO: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2022

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AOS PACIENTES DE CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS PARA FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS, FÓRMULA INFANTIL (LEITE EM PÓ) E INSUMOS (CORRELATOS), CUMPRIMENTO DOS DEVERES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E INFRALEGAIS, EVITAR BLOQUEIO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL.

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a presente **JUSTIFICATIVA**, visando prorrogação de 06 (seis) meses de prazo em cima do contrato nº 083/2022 com saldo de **R\$: 224.959,73** pois o mesmo termina **22/04/2023**, conforme Artigo 57º, II, § 2º da Lei nº 8666/93 que assim determina: “Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

O contrato Nº 083/2022 tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, FÓRMULA INFANTIL (LEITE EM PÓ) E INSUMOS (CORRELATOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Tendo em vista a necessidade de atender os pacientes de demanda judicial, os quais tais itens contemplados no contrato são de grande necessidade para o atendimento dos pacientes cadastrados neste serviço, solicitamos aditivo de prazo de referido contrato.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificativa o aditivo de valor do supracitado contrato:

- a) A continuidade na aquisição dos itens já contratados minimizaria as faltas do fornecimento aos pacientes de demanda judicial;
- b) Permite a continuidade sem causar demandas negativas nos atendimentos de medicações, insumos e fórmulas infantil;
- c) O cumprimento dos deveres constitucionais, legais e infralegais, evitando o bloqueio de recursos do fundo municipal.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões legais quanto interesse recíproco, entre os contratantes autorizam o aditamento contratual, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o Aditivo de prorrogação de prazo de 06 (seis) meses é necessário enquanto aguarda-se a tramitação da fase interna de novo pregão eletrônico.

Santarém-Pará, 10 de março de 2023.



Gleyciane Cristina da Silva Rodrigues
CPF: 927.853.442-00
Portaria: 062/2021